DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Editais 3
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Ratificação 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 0297, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal, Senhora ***Noemia Garcia Faria dos Reis,*** *e dá outras providências".*

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar nº 44, de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de aposentadoria nº 002/2026, e,

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 44/2008 e a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério de Trabalho e Previdência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntaria por tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal, Senhora **NOEMIA GARCIA FARIA DOS REIS,** portadora do documento de identidade RG nº **.722.5**-* SSP/SP e do CPF nº ***.559.978-**, Pasep: ***446286** ocupante do cargo de Diretor Ed. Básica da E.M. Jose Silveira, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 42/2008 e alterações posteriores, com proventos integrais, conforme memória de cálculo constante do processo de aposentadoria supra mencionada.

Artigo 2º - A aposentadoria ora concedida deverá ser incluída na folha de proventos do **PAULO DE FARIA-PREVI**, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de aposentadoria, atualizada na mesma proporção e data base em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 42/2008 e alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no Diário Oficial do Município, bem como afixação em local de costume, e registrada em 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 23 de fevereiro de 2026.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....

PORTARIA N.º 0298 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Pensão à senhora ***IZABEL SOARES DA SILVA****, pelo falecimento do servidor municipal, Senhor,* ***SILVANO DA SILVA CARVALHO*** *e dá outras providências".*

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de Pensão n.º 001/2026, e,

CONSIDERANDO, o processo judicial nº 1001188-45.2024.8.26.0430 e estando devidamente fundamentado e justificado, de conformidade com a Lei Complementar Municipal, nº 44 de 10 de dezembro de 2008, por seus artigos 73 a 79.

CONSIDERANDO, as disposições contidas nos termos do artigo 74, inciso I, Lei Complementar 44 de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Pensão vitalícia à Senhora **IZABEL SOARES DA SILVA**, portadora do documento de identidade RG n.º 18.551.077-2 SSP/SP e CPF n.º 266.259.948-04, por ter sido reconhecido judicialmente a dependência econômica da beneficiária com o ex-servidor municipal, Senhor **SILVANO DA SILVA CARVALHO**, falecido em 10 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Fica estabelecido benefício de pensão por morte a Sra. **IZABEL SOARES DA SILVA**, nos termos do Art. 73 da LCM 44/2008 e alterações posteriores, respeitado o regramento do Art. 46, § 3º da LCM 44/2008 que prevê que "os proventos, quando proporcionais não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente no país".

Artigo 3º - A Pensão ora concedida, deverá ser incluída na folha de proventos do PAULO DE FARIA-PREVI, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de concessão de benefício supramencionado, sendo assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 4º - **Artigo 4º** - A Pensão será devida a partir da data do requerimento administrativo (21 de agosto de 2023), conforme decisão judicial.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por afixação em local de costume, bem como por publicação no Diário Oficial do Município, e registrada em 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 24 de fevereiro de 2026.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(ELEIÇÕES PARA O CAP – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA – PAULO DE FARIA PREVI)

LUCIMEIRE BARBOZA, RG. **.569.*** /SSP/SP, CPF/MF. ***.479.48*-**, funcionária pública municipal, Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP – PAULO DE FARIA PREVI, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de eleição de servidores públicos municipais, ativos e/ou aposentados, para comporem o CAP-Conselho de Administração Previdenciária, nos cargos de Diretor Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro, para o quadriênio 2026 / 2029;

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal Nr. 44, de 10 de dezembro de 2008, por seus Artigos 116 e seguintes, que dispõem sobre o processo eleitoral, posse e mandato, composição do CAP e suas atribuições,;

Considerando o REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO CAP-PAULO DE FARIA PREVI, editado nos termos do Artigo 121 da LCM Nr. 44/2008 pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP – PAULO DE FARIA PREVI;

R E S O L V E

I- CONVOCAR a todos os servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas, para participarem com seu voto da eleição do Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Benefícios do CAP - Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP – PAULO DE FARIA PREVI**,** que será realizada no período compreendido entre as **08h00min. e 17h00min. do dia 20 de março de 2026**, **na sede do Instituto Previdência do Município de Paulo de Faria, situado na Av. Abrão Gonçalves de Azeredo, Nr. 835 - centro, nesta cidade,** com a rigorosa observância dos preceitos legais e constitucionais que contemplam a matéria;

II- ESCLARECER a todos os servidores públicos municipais que estiverem interessados em concorrer ao pleito, que **s**omente poderão disputar as eleições os servidores públicos municipais efetivos e aposentados, integrantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulo de Faria – Paulo de Faria-PREVI, que preencherem os requisitos delineados nos Artigos 3º, 4º e 5º do **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO PAULO DE FARIA PREVI, e parágrafo 5º do artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 44/2008** que dizem***:***

Regulamento das Eleições do Paulo de Faria PREVI:

Artigo 3°.- *Somente poderão concorrer às eleições as chapas constituídas de servidores públicos municipais efetivos e aposentados, integrantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulo de Faria – RPPS/PF, que preencherem os requisitos delineados nos incisos I a VIII deste Artigo, e que possuam habilitação e aptidão para a função a ser desempenhada, tudo de conformidade com o Artigo 116 caput e seu parágrafo 5º, da Lei Complementar Nr. 44, de 10 de dezembro de 2008, com a Portaria SEPRT/ME nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020 e com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, a saber:*

I.- ser vinculado ao PAULO DE FARIA PREVI;

II.- Tenham, todos os membros da Diretoria Executiva, a escolaridade de nível superior conforme exigência da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998 e da Portaria do Ministério da Previdência Social Nr. 9.907, de 14 de abril de 2020;

III.- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

IV.- não estar em gozo de licença para tratar de assunto particular.

V.- não ter parentesco até 3º grau com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal

VI.- possuir comprovada experiência, pelo período mínimo de 3 (três anos) no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, através de prova documental;

VII.- possuir, todos os membros, pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público.

VIII. possuir, ao menos o candidato a Diretor Presidente, Certificação Profissional de Dirigente de RPPS, adquirida por meio de processo realizado por entidade certificadora habilitada pelo Ministério da Previdência;

Artigo 4º .- *As inscrições das chapas, constituídas de candidatos previamente definidos para os três cargos eletivos, para concorrerem ao pleito em comento, serão efetuadas junto ao Instituto de Previdência do Município – PAULO DE FARIA PREVI, situado na Av. Abrão Gonçalves de Azeredo, Nr.835, no período de 02 a 04 de março de 2026, no horário das 10h00 (dez horas) às 16h00 (dezesseis horas).*

Artigo 5°.- *Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição de suas respectivas Chapas, previamente definidos os candidatos aos três cargos diretivos, dirigido ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município – PAULO DE FARIA PREVI, no período e horário definidos no Artigo 4º .*

Parágrafo Único.- *O requerimento de inscrição deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, servindo a segunda via como recibo, e deverá ser protocolizado junto ao Instituto de Previdência do Município – PAULO DE FARIA PREVI no período estabelecido no Artigo 4º, acompanhado dos documentos a seguir enumerados:*

I Ficha de Identificação a ser fornecida na Secretaria do PAULO DE FARIA - PREVI, devendo ser preenchida e

assinada individualmente por todos os candidatos que formam a chapa, instruída de xerox autenticada dos documentos pessoais de cada um (RG e CPF) ;

II. Declaração firmada pelo próprio interessado, sob as penas da lei, de que não sofreu condenação criminal pela prática de crime doloso transitada em julgado.

III. Certidão para fins criminais (criminais e de execuções criminais) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em sua sede ou pela internet (link: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do)

IV. SERVIDORES EFETIVOS: Certidão probatória do tempo de efetivo exercício na base territorial do PAULO DE FARIA PREVI, expedida pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP e/ou da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, constando, inclusive, tempo de licença sem remuneração, se houver;

V. SERVIDORES APOSENTADOS: Certidão expedida pelo PAULO DE FARIA PREVI

VI. Certificado de Conclusão de Curso Superior;

VII. Documentos que comprovem experiência profissional de três anos nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

VIII. Certificação Profissional de Dirigente de RPPS, adquirida por meio de processo realizado por entidade certificadora habilitada pelo Ministério da Previdência.

III- INFORMAR

a) que a estrutura da Diretoria do CAP – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA DO **PAULO DE FARIA PREVI** é composta de 03 (três) cargos, a saber:

Diretor Presidente
Diretor de Benefícios
Diretor Financeiro

b) que a impugnação de candidatura (s) poderá ser feita por qualquer servidor através de petição fundamentada dirigida ao Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO**, até o 1º dia seguinte à publicação da relação das chapas registradas, consoante disposições regimentais e constitucionais pertinentes;

c) que**,** na eventual hipótese de indeferimento ou impugnação de candidatura, observar-se-á o disposto nos Artigos 6º a 10 do **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO PAULO DE FARIA PREVI,** a saber:

"Artigo 6º .-*As inscrições serão examinadas e julgadas pelo Conselho Deliberativo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar de seu encerramento.*

Artigo 7°.- *Será afixada no dia útil imediato, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas nos seguintes locais, em seus Quadros de Aviso:*

a) Prefeitura Municipal;

b) Câmara Municipal;

c) Instituto de Previdência do Município – PAULO DE FARIA PREVI

d) Portal da Transparência – Previdência, na opção "documentos".

Artigo 8º.- *O indeferimento da candidatura pelo Conselho Deliberativo será justificado em razões por escrito, no corpo da publicação editalícia, tendo o interessado o prazo de 01 (um) dia útil para requerer reconsideração ou sanar, quando possível, as irregularidades, peticionando, com a devida justificativa, em ambos os casos, ao Conselho Deliberativo, sendo essa decisão irrecorrível.*

Parágrafo único.- *O requerimento a que se refere o caput deverá ser protocolizado junto ao Instituto de Previdência do Município – PAULO DE FARIA PREVI, em duas vias.*

Artigo 9°.- *Os interessados que quiserem apresentar impugnação às candidaturas deferidas, deverão apresentá-las no local e prazo previstos no artigo anterior.*

Artigo 10.- *O Conselho Deliberativo terá o prazo de 01 (um) dia útil para, por escrito, apresentar análise irrecorrível sobre as impugnações, tornando-a pública no dia útil imediato, afixando essa decisão nos mesmos locais indicados no Artigo 7°, bem como a homologação final das candidaturas deferidas."*

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer servidor poderá interpor recurso do resultado da eleição ou impugnação em face do procedimento de totalização de votos que será dirigido(a) diretamente ao Conselho Deliberativo, devidamente fundamentado(a) e por escrito, até 0l (uma) hora após o encerramento da apuração das eleições do dia 20 de março de 2026, tudo de conformidade com os Artigos 25 e 26 do REGULAMENTO.

2. Em caso de empate de chapas mais votadas, proceder-se-á nos termos do Artigo 12, § 1º do REGULAMENTO citado.

3. Para os assuntos omissos, observar-se-á o disposto na Lei Nr. 44, de 10 de dezembro de 2008 e preceitos constitucionais pertinentes;

4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do **PAULO DE FARIA PREVI** .

5. Extraiam-se deste tantas cópias quantas forem necessárias, enviando-as às Autoridades constituídas, para conhecimento.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Paulo de Faria/SP, 23 de fevereiro de 2026

Lucimeire Barboza
Presidente do Conselho Deliberativo

.....

Licitações e Contratos

Contratos

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

OBJETO RESUMIDO: "Prestação de serviços atuariais".

VALOR GLOBAL: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

CONTRATADO(A): Brasilis Consultoria Atuarial Ltda

CNPJ: 05.068.624/0001-64

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.

PAULO DE FARIA-SP, 11/02/2026.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI - Presidente

.....

Ratificação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Venho RATIFICAR O PREGÃO ELETRONICO fundamentada no artigo 28, inciso I do caput da Lei Federal nº 14.133/21 para à Contratação de empresa ou pessoa física especializada na execução de serviços médicos a ser realizado por especialista, na área de Psicologia, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta para atendimento à população em geral do município de Paulo de Faria, conforme Lei nº 754 de 1996, conforme termo de referência e conforme propostas apresentadas eletronicamente, com o valor de R$ 124.896,00 (um milhão duzentos quarenta mil e quinhentos reais).

Determino que se proceda à publicação do devido Extrato na forma da Lei.

Paulo de Faria, 19 fevereiro de 2026.

_____
DIRCEU CÁSSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 012/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATADA: ROBERTO MARQUES DA SILVA JÚNIOR 35559647802

CNPJ: 22.295.717/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: Contrato referente á Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionados tipo Split, de acordo com as especificações contidas no Edital.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, contados da data de 02 fevereiro de 2026 até 02 fevereiro de 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (LEI DA LICITAÇÃO E CONTRATOS).

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ASS. DO ADITAMENTO: 02/02/2026

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 02 fevereiro de 2026

Dirceu Cássia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2026
CONTRATO N.º 008/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATADA: L C DE SOUZA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS ME

CNPJ: 18.313.638/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de Contratação de empresa para fornecimento de Café da manhã, Almoço e Lanche da tarde para pacientes que fazem tratamento psicossocial no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Antônio Borges da Silveira) na cidade de Orindiuva –SP, de acordo com as especificações contidas no Edital.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, contados da data de 11 fevereiro de 2026 até 11 fevereiro de 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ASS. DO ADITAMENTO: 11/02/2026

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 13 fevereiro de 2026

Dirceu Cássia Filho – Prefeito Municipal

.....